

REQUISIÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da Assessoria Jurídica parecer acerca da contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, no que se refere à procedimento de realização de exames por imagem – Mamografia Bilateral, devido a falta de estrutura do município, no que se refere a equipamento para diagnóstico e rastreamento de câncer de mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam de exames para diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura. Assim, para garantir a oferta com suficiência de serviços consideramos necessária a realização de 170 mamografias bilaterais.

Considerando o Art. 24, da PORTARIA nº 874, de maio de 2013, que estabelece como competência da Secretaria de Saúde, Item II - planejar e programar as ações e os serviços necessários para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer considerando sua base territorial e as necessidades de saúde locais; Item III - organizar as ações e serviços de atenção para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer, considerando-se os serviços disponíveis no Município; Item IV — planejar e programar as ações e os serviços necessários para atender a população e operacionalizar a contratualização dos serviços, quando não existir capacidade instalada no próprio Município.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Icapuí-CE, 27 de outubro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Amigo do Peito

Unidade Móvel de Mamografia Digital



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Icapui- CE

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta, conforme abaixo, referente à licitação nº 047/2016 na modalidade, Pregão Presencial, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTE MUNICÍPIO DE ICAPUI - CEARÁ.**

Lote 01- Exames por imagem (Mamografia Bilateral)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.	UNID.	170	45,00(Quarenta e Cinco Reais)	7.650,00
Total					7.650,00

7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta reais)

ENDERÇO: RUA MAJOR CIRAULO Nº 600 – BAIRRO – MANAÍRA

CIDADE: JOÃO PESSOA – PARAÍBA

CNPJ Nº 10.144.577/0001-20

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta Dias)

João Pessoa 22 de setembro 2017

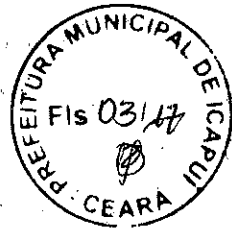
ISAIAS DOS SANTOS FILHO

CPF 238.180.694-68

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº 262/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº. 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ASSESSORIA JURÍDICA



Dispensa de licitação para Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em *Contratação Direta sem licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Kobayashi



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Eis a Fundamentação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 – pela viabilidade da contratação direta no caso em apreço, desde que observados os condicionamentos legais para a manutenção e justificativa do preço.

É o parecer.

Icapuí-CE, 30 de outubro de 2017.

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 020/2017

NOMEAR Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,


RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR Sr. **Fábio Henrique da Silva Bezerra**, portador do CPF n.º. 014.911.933-01, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí**, criado através da Lei Complementar n.º. 40, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DESPACHO



Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 31 de outubro de 2017.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.10.302.0403.2.088 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Icapuí-CE, 31 de outubro de 2017.

Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA.



Pelo presente instrumento de constituição, os abaixo assinados, **MILTON WAYNE ELLIS**, nacionalidade australiana, natural de Hobart (Australia), casado, nascido em 17/06/1966, empresário, portador do Passaporte Australiano nº E3034551 e CPF nº. 060.532.187-66, residente na Rua 20 York Street, Valley View, South Austrália, 5093, Austrália, neste ato representado por seu procurador Sr. Wellington Martins de Lima, brasileiro, casado, CPF nº. 058.145.704-82, C.I. 233.071-SSP-PB, residente e domiciliado à rua Bacharel Irenaldo Albuquerque chaves, 201, bloco B Apto. 208, bairro Bessa, CEP 58036-460, cidade de João Pessoa – PB

WELLINGTON MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, Administrador registrado no CRA-PB sob o nº. 1925, CPF nº. 058.145.704-82, C.I. 233.071-SSP-PB, residente e domiciliado à rua Bacharel Irenaldo Albuquerque chaves, 201, bloco B Apto. 208, bairro Bessa, CEP 58036-460, cidade de João Pessoa – PB, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **TARTARUGA HOMES – Assessoria em Marketing Ltda.**, usará o nome de fantasia **TARTARUGA HOMES** e terá sede e domicílio na rua Bacharel Irenaldo de Albuquerque Chaves, 201, sala 218, Bessa, João Pessoa (PB), CEP 58036-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando o valor do capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma :

• Milton Wayne Ellis: 84.150 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta) quotas de capital, equivalentes a 99%, no valor de	R\$ 84.150,00
• Wellington Martins de Lima: 850 (oitocentos e cinquenta) quotas de capital, equivalentes a 1%, no valor de.....	R\$ 850,00
Total.....	R\$ 85.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a atividade de consultoria em publicidade e propaganda.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
9º Ofício de Notas F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade, Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT49951-TAV5 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:19:42 Operadora SAMILY

Adriano Garibaldi
Escritório de Notas
TABELIA
JOÃO PESSOA - PB

Handwritten signature and initials.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA.**



CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **WELLINGTON MARTINS DE LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade poderá designar administrador não sócio, em ato separado, com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT49952-Y88H - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:19:13 Operador: GAMILY

CARTÓRIO GARIBALDI
TABELIA

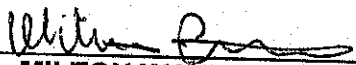
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA.**



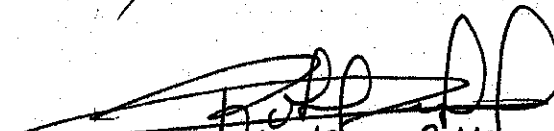
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro desta cidade de João Pessoa – PB, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


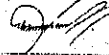
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 3 (três) exemplares de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.


João Pessoa, 01 de julho de 2008.

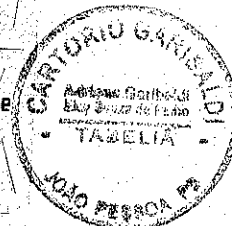

MILTON WAYNE ELLIS


WELLINGTON MARTINS DE LIMA

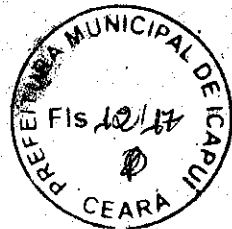

ADV. OAB/PB 8.117

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2008 SOB Nº: 25200481810 Protocolo: 08/021837-7, DE 08/07/2008
TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA.	 ADRIANO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL

	Cartório Garibaldi 9º Ofício de Notas	Av: Epitácio Pessoa, 2640 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903
Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original. Em test. da verdade. Dou fé		
Hermes Carliolano dos Santos - Escrevente		
Selo Digital: AFT49923-YU11 - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br		
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:19:02 Operador: SAMILY		



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA -ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **MILTON WAYNE ELLIS**, nacionalidade australiana, natural de Hobart (Australia), divorciado, nascido em 17/06/1966, empresário, portador do Passaporte Australiano nº E3034551 e CPF nº 060.532.187.-66, residente na rua York Street, Valley View, South Australia, 5093, Australia, neste ato representado por seu procurador Sr. Wellington Martins de Lima, brasileiro, casado, CPF nº 058.145.704-82, C.I. 233.071-SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Bacharel Irenaldo Albuquerque Chaves, 201, bloco B Apto. 208, bairro Bessa, CEP 58036-460, João Pessoa – PB;

WELLINGTON MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, Administrador, registrado no CRA-PB sob o nº. 1925, CPF nº. 058.145.704-82, C.I. 233.071-SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Bacharel Irenaldo Albuquerque Chaves, 201, bloco B Apto. 208, bairro Bessa, CEP 58036-460, João Pessoa – PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Bacharel Irenaldo de Albuquerque Chaves, 201, sala 218 - Bessa – João Pessoa – Pb – CEP: 58036-460, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª - A partir da presente alteração contratual a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social, passará a ter a seguinte redação: – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**" e terá sede e foro na Rua Major Ciraulo, 600, sala 1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290;

2ª – A **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato social passará a ter a seguinte redação: - A sociedade tem como atividade a exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – (86.40-2/07).

3ª – O sócio **MILTON WAYNE ELLIS**, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas de capital para os sócios adquirentes abaixo qualificados, dando plena, geral e total quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, distribuídos da seguinte forma:

a) 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1977, natural de Recife - PE, portadora da cédula de identidade nº 5.344.955 – SDS PE e CPF nº 028.053.174-59, residente e domiciliada a Rua Mamanguape, 455 Apto. 1204 – Boa Viagem – Recife PE – CEP nº 51020-250;

b) 34.150 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta) cotas de capital no valor de R\$ R\$ trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais) para **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 – SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290;

4ª – O sócio **WELLINGTON MARTINS DE LIMA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo sua participação de 850 (oitocentos e cinquenta) cotas de capital, no valor de R\$ 850.00 (oitocentos e cinquenta reais), para o sócio adquirente **JOSÉ JANSEN**, acima

Cartório Garibaldi Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
9º Ofício de Notas E: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT50066-4Y6V - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 09:24:37 Operador: SAMILEY



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob Nº 20130699152

Protocolo : 130699152 de 10/01/2014 NIRE: 25200481810

JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

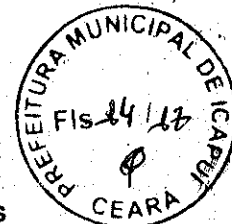
Chancela : EE9D7E15F2D6E5D17A48A8F0DDDD83BEFFC58A06

João Pessoa, 22/01/2014

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
Secretário(a) Geral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA -ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



qualificado, dando plena, geral e total quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

5ª - Os sócios remanescentes resolvem aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), por força da integralização de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente, pelo sócio **JOSÉ JANSEN**, passando o capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Renata Medeiros Torres Galindo – 50.000 cotas de capital no valor de...	R\$ 50.000,00
José Jansen – 50.000 cotas de capital no valor de...	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

6ª - A **CLAUSULA SEXTA** do contrato social será acrescida do seguinte Parágrafo:

Parágrafo único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

7ª – A **CLAUSULA OITAVA** do contrato social será acrescida dos seguintes Parágrafos:

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá deliberar, em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002

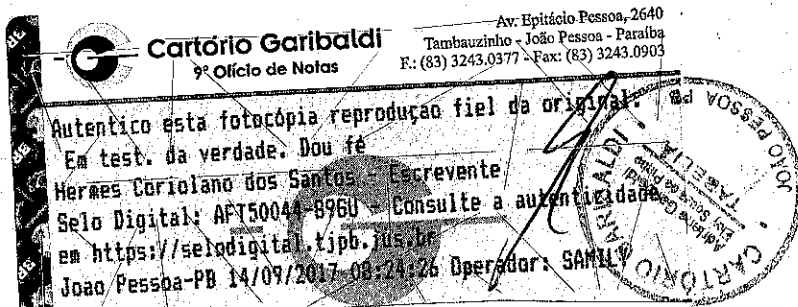
8ª – Em virtude das alterações ora ajustadas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1977, natural de Recife - PE, portadora da cédula de identidade nº 5.344.955 – SDS PE e CPF nº 028.053.174-59, residente e domiciliada a Rua Mamanguape, 455 Apto. 1204 – Boa Viagem – Recife PE – CEP nº 51020-250 e;

JOSÉ JANSEN, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 – SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290;

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**" e terá sede e foro na Rua Major Ciraulo, 600, sala1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290.





Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130699152

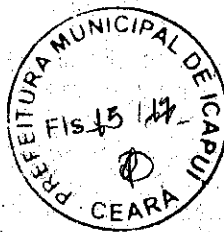
Protocolo: 130699152 de 10/01/2014 NIRE: 25200481810

JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Chancela: EE9D7E15F2D6E5D17A48A6F0DDDD83BEFFC58A06

João Pessoa, 22/01/2014

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
Secretário(a) Geral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA -ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Renata Medeiros Torres Galindo – 50.000 cotas de capital no valor de...	R\$ 50.000,00
José Jansen – 50.000 cotas de capital no valor de...	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem como atividade a exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – (86.40-2/07).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá isoladamente aos sócios: **JOSÉ JANSEN e RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. .

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término do exercício social, que coincidirá com o ano civil, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção das suas quotas de capital, depois de feita as reservas estipuladas por lei, e as que os sócios julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá deliberar, em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

Galindo

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fe
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT50043-6MXA - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:24:13 Operador: SARTLY

Galindo

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130699152

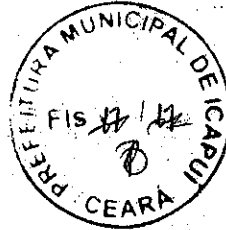
Protocolo : 130699152 de 10/01/2014 NIRE: 25200481810

JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Chancela : EE9D7E15F2D6E5D17A48A8F0DDDD83BEFFC58A06

João Pessoa, 22/01/2014

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
Secretário(a) Geral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "TARTARUGA HOMES ASSESSORIA EM MARKETING LTDA -ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA ONZE: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA TREZE: - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro desta cidade de João Pessoa - PB, preferindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) exemplares de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013

Renata Medeiros Torres Galindo
RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO

João Jansen
JOSÉ JANSEN

Wellington Martins de Lima
WELLINGTON MARTINS DE LIMA

Milton Wayne Ellis
MILTON WAYNE ELLIS

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia/reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé

Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT5004-S/MK - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital7.jp.br/pds/01>
João Pessoa - PB - 55090-000/2017-08-24 16:06:24.26 - Operador: SAMILY



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130699152
Protocolo : 130699152 de 10/01/2014 NIRE: 25200481810
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Chancela : EE9D7E15F2D6E5D17A48A8F0DDDD83BEFFC68A06
João Pessoa, 22/01/2014

MÁRIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
Secretário(a) Geral



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1977, natural de Recife - PE, portadora da cédula de identidade nº 5.344.955 - SDS PE e CPF nº 028.053.174-59, residente e domiciliada a Rua Mamanguape, 455 Apto. 1204 - Boa Viagem - Recife PE - CEP nº 51020-250 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 - SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala 1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008 e primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato social consolidado, que passará a ter a seguinte redação: **A sociedade tem como atividade a exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - (86.40-2/07), os quais serão realizados em unidades móveis.**

CLÁUSULA 2ª - Fica criada uma filial com sede na Rua Max Zagel, nº 216 - Loteamento Jardim Camboinha, Quadra 07, Lote 16 - Camboinha, Cabedelo - PB CEP 58101-312, que servirá de escritório de apoio administrativo das atividades da matriz.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de junho de 2014


RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO

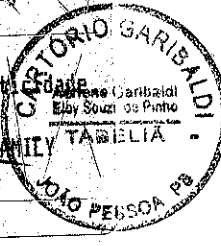

JOSE JANSEN

Página 1 de 1

 **Cartório Garibaldi**
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
E: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFN16465-XXUP - Consulte a autenticação em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa - PB 14/09/2017 08:34:38 Operado por SAMILY TABELIA





Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certidão e Registro em 17/07/2014 Sob Nº 20140481133
 Protocolo : 140481133 de 17/07/2014 NIRE: 25200481810
 JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
 Chancela : FA693F2729F73E88A8005C7C226D806ACBA6C7A0
 João Pessoa - PB, 17/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certidão e Registro em 15/07/2014 Sob Nº 25900213290
 Protocolo : 140187090 de 27/06/2014 NIRE: 25200481810
 JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
 Chancela : BCA63DA423ADA73F4BAC9CAFDBB8A82CC5128429
 João Pessoa - PB, 17/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



SERVÍCIOS NOTARIAIS DO 3º OFÍCIO
 ARNALDO MACIEL - TABELIAO
 Rua Siqueira Campos, nº100 - Centro
 Fone: (81) 3224-7433 - 3035-6900

Reconheço a(s) firma(s) de:
 (10354432)-RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO
 Por semelhança, dou fe.

Em Testemunho da verdade.
 Recife, 07/07/2014
 062 ROSELY BOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumento: R\$3,09
 T.S.N.R.(20%): R\$0,62
 TOTAL: R\$3,71

SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE!



CARTÓRIO GARIBALDI
 8º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
 JANSEN (20540) / O. Peter Jansen, verdadeiro, dou fe.
 08/07/2014 Operador: EDILINA

Nome: Jansen
 Endereço: Rua Siqueira Campos, nº100 - Centro
 Cartório Garibaldi, João Pessoa - Paraíba
 Escrivente



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1977, natural de Recife - PE, portadora da cédula de identidade nº 5.344.955 - SDS PE e CPF nº 028.053.174-59, residente e domiciliada a Rua Mamanguape, 455 Apto. 1204 - Boa Viagem - Recife PE - CEP nº 51020-250 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº **244.371 - SSP - PB** e CPF nº **109.046.464-91**, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014 e segunda alteração contratual sob o nº 20140481133 em 17/07/2014, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - A filial da sociedade, com sede na Rua Max Zagel, nº 216 - Loteamento Jardim Camboinha, Quadra 07, Lote 16 - Camboinha, Cabedelo - PB CEP 58101-312, terá como atividade secundária a exploração de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - (86.40-2/05), os quais serão realizados em unidades móveis ferrestres.

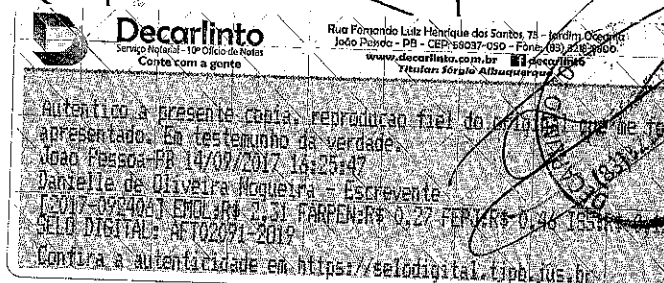
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO
RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO

JOSÉ JANSEN
JOSÉ JANSEN





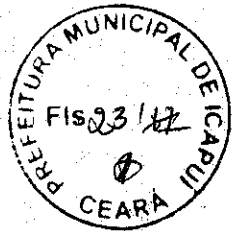
CARTÓRIO GARIBALDI
9º Ofício de Notas

Av. Epiácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (JOSE JANSINI(20540)). O referido é verdade, dou fé em 05/09/2014.

Operador: NATANY, Selo Digital: A097231-K104 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Em testemunho do presente Tabelião Público do 9º Ofício

Nenette Elay dos Santos Tabelião
Adriene Garibaldi Floy Souza de Pinho Substituta
Hermes Coriolano dos Santos Escrevente



CARTÓRIO GARIBALDI
9º Ofício de Notas

Av. Epiácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (RENATA FEREIROS TORRES GALINDO(97250)). O referido é verdade, dou fé em 05/09/2014.

Oper: NATANY, Selo Digital: A097232-S105 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Em testemunho do presente Tabelião Público do 9º Ofício

Nenette Elay dos Santos Tabelião
Adriene Garibaldi Floy Souza de Pinho Substituta
Hermes Coriolano dos Santos Escrevente



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob Nº 20140263748
Protocolo : 140263748 de 16/09/2014 NIRE: 25900213290
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
Chancela : 6D07CA916955FEA2151BFDB8B4A956E95EB892C0
João Pessoa - PB, 23/09/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de janeiro de 1977, natural de Recife - PE, portadora da cédula de identidade nº 5.344.955 – SDS PE e CPF nº 028.053.174-59, residente e domiciliada a Rua Mamanguape, 455 Apto. 1204 – Boa Viagem – Recife PE – CEP nº 51020-250 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 – SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala 1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014, segunda alteração contratual sob o nº 20140481133 em 17/07/2014, e terceira alteração contratual sob o nº 20140263748 em 22/09/2014, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

1ª – A sócia **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO**, acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio adquirente **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de setembro de 1975, natural de Recife - PE, portador da cédula de identidade nº 4.478.046 – SDS PE e CPF nº 793.091.604-97, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, 156 – Apto. 1003 – Ed. Maria Lina – Madalena - Recife PE – CEP nº 50610-120, dando plena, geral e total quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

2ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, passando a ser distribuído entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

Marcio Medeiros Barbosa – 50.000 cotas de capital no valor de.....	R\$ 50.000,00
José Jansen – 50.000 cotas de capital no valor de.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2649
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT50228-7INV - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa - PB 14/09/2015 08:32:02 Operador: SA...
TABELA

Página 1 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2015 11:53 SOB Nº 20150554931.
PROTOCOLO: 150554931 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO:
PBL50554931. NIRE: 25200481810.
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME

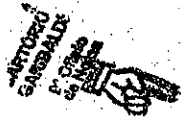
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**

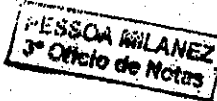


Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

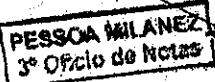
João Pessoa, 28 de outubro de 2015



Renata Medeiros Torres Galindo
RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO



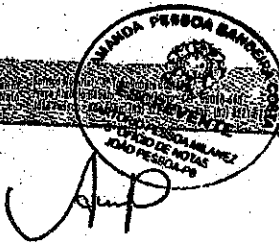
José Jansen
JOSÉ JANSEN



Marcio Medeiros Barbosa
MARCIO MEDEIROS BARBOSA



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE JANSEN
Dir. nº João Pessoa/PB - DN 12015
Fazenda - Avenida Baronesa Brasileira Cruz
Selo Digital: ACC06160-186G
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCIO MEDEIROS BARBOSA
Dir. nº João Pessoa/PB - DN 12015
Fazenda - Avenida Baronesa Brasileira Cruz
Selo Digital: ACC06158-04SM
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.

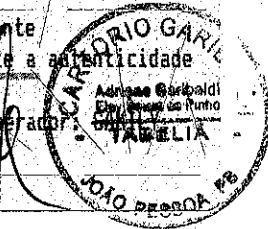
Em test. da verdade. Dou fé

Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente

Selo Digital: APT50255-ERSO - Consulte a autenticidade

em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa - PB 14/09/2017 09:31:17



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RENATA MEDEIROS TORRES GALINDO (97750)**. O referido é verdade, dou fé em 24/11/2015. Vir. R\$0,60. Fep. R\$0,23. Fapen. R\$0,25. ISS R\$0,39
Oper: **ELIANA**, Selo Digital: ACC047290-7287 - Consulte

ENTESTERADO
Nenette Eloy de Souza Tabelião
Adriene Garibaldi Eloy Souza de Faria - Substituta
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2015 11:53 SOB Nº 20150554931.
PROTOCOLO: 150554931 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150554931. NIRE: 25200481810.
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de setembro de 1975, natural de Recife - PE, portador da cédula de identidade nº 4.478.046 – SDS PE e CPF nº 793.091.604-97, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, 156 – Apto. 1003 – Ed. Maria Lina – Madalena - Recife PE – CEP nº 50610-120 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 – SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala 1, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014, segunda alteração contratual sob o nº 20140481133 em 17/07/2014, terceira alteração contratual sob o nº 20140263748 em 22/09/2014 e quarta alteração contratual sob o nº 20150554931 em 02/12/2015, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

1ª A partir da presente alteração contratual, a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato social passará a ter a seguinte redação: - A sociedade tem como atividade principal a exploração de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – (86.40-2/05), e como atividade secundária a exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – (86.40-2/07), as quais serão realizados em unidades móveis terrestres.

2ª – Fica criada a filial da sociedade, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 53 – Sala 206 Edifício Dão Silveira - Centro – Campina Grande – PB CEP 58400-165, com as mesmas atividades da matriz.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 17 de julho de 2016

PESSOA MILANÊZ
3º Ofício de Notas

Marcio Medeiros Barbosa
MARCIO MEDEIROS BARBOSA

PESSOA MILANÊZ
3º Ofício de Notas

José Jansen
JOSÉ JANSEN

Página 1 de 2

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
E.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Estrevente
Selo Digital: AFT50279-QN30 - Consulte a autenticação
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:34:29 Operador SHELLY



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 21/07/2016 Sob N° 20160261023
 Protocolo : 160261023 de 19/07/2016 NIRE: 25200481810
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
 Chancela : C88139CAD54CA2B33B500EEZDFBC5F98741FE12
 João Pessoa - PB, 21/07/2016

Maria de Fátima Ventura Venâncio

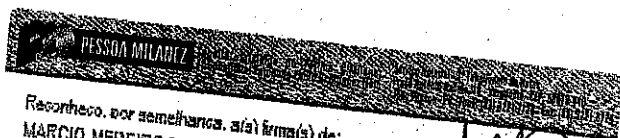
Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 21/07/2016 Sob N° 25900227002
 Protocolo : 160448697 de 20/07/2016 NIRE: 25200481810
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
 Chancela : 99EFD99A8D10D268BE62CA3E638132F216199D69
 João Pessoa - PB, 21/07/2016

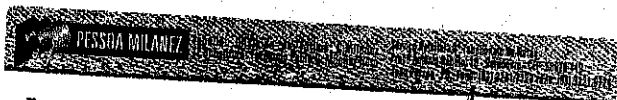
Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCIO MEDEIROS BARBOSA
 Dou. fe. João Pessoa/PB - 14/07/2016
 Escrevente: Amanda Pessoa Bandeira Costa
 Selo Digital: ADL12085-DBOR
 Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

Marcio Medeiros Barbosa



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE JANSEN
 Dou. fe. João Pessoa/PB - 14/07/2016
 Escrevente: Amanda Pessoa Bandeira Costa
 Selo Digital: ADL12088-VJBD
 Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

Jose Jansen



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de setembro de 1975, natural de Recife - PE, portador da cédula de identidade nº 4.478.046 - SDS PE e CPF nº 793.091.604-97, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, 156 - Apto. 1003 - Ed. Maria Lina - Madalena - Recife - PE, CEP nº 50610-120 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 - SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala 01, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014, segunda alteração contratual sob o nº 20140481133 em 17/07/2014, terceira alteração contratual sob o nº 20140263748 em 22/09/2014, quarta alteração contratual sob o nº 20150554931 em 02/12/2015 e quinta alteração contratual sob o nº 20160261023 em 21/07/2016, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

1ª - CLÁUSULA 2ª - Fica criada uma filial com sede na Travessa Chico Alfredo, nº 452, Centro, CEP 63430-000 - Icó - CE, que servirá de escritório de apoio administrativo das atividades da matriz.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

João Pessoa, 26 de maio de 2017.

ARTÓRIO GARIBOLDI
2ª Ofício de Notas
e Tabelião
de João Pessoa

JOSÉ JANSEN

MARCIO MEDEIROS BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 15:45 SOB Nº 20170218031.
PROTOCOLO: 170218031 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702123630. NIRE: 25200481810.
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

Página 1 de 1

Cartorio Garibaldi
2º Ofício de Notas
Tamborizinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903
Av. Epitácio Pessoa, 2640

Autentico esta fotocópia / reprodução fiel de original
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Carliano dos Santos - Tabelião
Selo Digital: AF550195-1/011
em <https://selodigital.jupb.jus>
João Pessoa - PB 14/09/2017 14:50:20 Operador: S...
TABELIA

ARTÓRIO GARIBOLDI
2ª Ofício de Notas
e Tabelião
de João Pessoa



Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903
 9º Ofício de Notas

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de JOSE JANSSEN(20540). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 05/06/2017 09:38:25.

Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
 Vir R#1,80, Fepi R#1,88, Farpen R#0,27, ISS R#0,44
 Oper: NATAMN, Selo Digital: AF653490-HN2Y - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903
 9º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (MARCIO MEDEIROS BARBOSA(1110371)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 05/06/2017 09:42:18.

Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
 Vir R#1,80, Fepi R#1,88, Farpen R#0,27, ISS R#0,44
 Oper: NATAMN, Selo Digital: AF653493-38VH - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903
 9º Ofício de Notas

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original. Em test. da verdade. Dou fé.

Hermes Coriolano dos Santos - Ecrevente
 Selo Digital: AFT50226-6FC9 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 João Pessoa-PB 14/09/2017 08:52:03 Operador: SAMILY



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 15:45 SOB Nº 20170218031.
 PROTOCOLO: 170218031 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702123630. NIRE: 25200481810.
 JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/06/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados **MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de setembro de 1975, natural de Recife - PE, portador da cédula de identidade nº 4.478.046 – SDS PE e CPF nº 793.091.604-97, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, 156 – Apto. 1003 – Ed. Maria Lina – Madalena – Recife – PE, CEP nº 50610-120 e **JOSÉ JANSEN**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, advogado, nascido em 04 de maio de 1955, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade nº 244.371 – SSP - PB e CPF nº 109.046.464-91, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, únicos sócios da JRM – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Major Ciraulo, 600, sala 01, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200481810, por despacho de 14 de julho de 2008, primeira alteração contratual sob o nº 20130699152 em 22/01/2014, segunda alteração contratual sob o nº 20140481133 em 17/07/2014, terceira alteração contratual sob o nº 20140263748 em 22/09/2014, quarta alteração contratual sob o nº 20150554931 em 02/12/2015, quinta alteração contratual sob o nº 20160261023 em 21/07/2016 e sexta alteração contratual sob o nº 20170218031 em 07/06/2017, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

1ª - Ingressa na sociedade o sócio **EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN**, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, nascido em 03 de outubro de 1989, solteiro, empresário, CNH nº 04565999332 DETRAN/PB, CPF 091.370.164-58, Identidade nº 348.199-3 SSSDs/PB, residente e domiciliado a Rua Major Ciraulo, 600, Bairro Manaíra, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-290; com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente e legal do país;

2ª - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos o sócio: **JOSÉ JANSEN**, acima qualificado, cedendo e transferindo todas as suas quotas no total de 50.000 (cinquenta mil) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, geral e total quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, para o sócio **MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA**;

3ª - O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal deste país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Márcio Medeiros Barbosa – 100.000 cotas de capital no valor de.....	R\$ 100.000,00
Eduardo Henrique Cavalcanti Jansen – 100.000 cotas de capital no valor de.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

Cartório Garibaldi
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFI50138-IECO - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:27:54 Operador: SAMILY

Página 1 de 2



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/09/2017 15:32 SOB Nº 20170326365.
PROTOCOLO: 170326365 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703490017. NIRE: 25200481810.
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "JRM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME"
CNPJ Nº 10.144.577/0001-20



4ª - A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá isoladamente ao sócio: **EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

5ª - A título de pró-labore os sócios Eduardo Henrique Cavalcanti Jansen e Márcio Medeiros Barbosa farão retiradas mensais, observando as disposições regulamentares pertinentes e proporcionais ao percentual de quotas de capitais investidos.

6ª - Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

7ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, sendo a primeira via para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 25 de agosto de 2017.

JOSE JANSEN

MÁRCIO MEDEIROS BARBOSA

EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 15:32 SOB Nº 20170326365.
PROTOCOLO: 170326365 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703490017. NIRE: 25200481810.
JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

Cartório Caribaldini
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fé

HERMES CARIBALDINI DOS SANTOS - Estrevente
Selo Digital: AFT60157-4204 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ms.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:28:35 Operador: SAMILY

PESSOA MILANEZ
9º Ofício de Notas

PESSOA MILANEZ
9º Ofício de Notas

PESSOA MILANEZ
9º Ofício de Notas

JOÃO PESSOA - P.B.

Cartório Caribaldini
Epitácio Pessoa - Paraíba

JUCEP



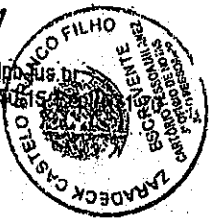
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSE JANSEN
Dou fe. João Pessoa/PB - 05/09/2017
Escrevente: ZARADECK CASTELO BRANCO FILHO
Selo Digital: AFO82059-YUQK
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,23 ISS R\$0,45 Farpem R\$0,27 MP R\$0,15 Fpd R\$1,70



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN
Dou fe. João Pessoa/PB - 05/09/2017
Escrevente: ZARADECK CASTELO BRANCO FILHO
Selo Digital: AFO82057-2MVB
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,23 ISS R\$0,45 Farpem R\$0,27 MP R\$0,15 Fpd R\$1,70

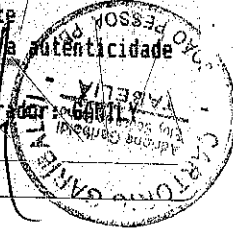


Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARCIO MEDEIROS BARBOSA
Dou fe. João Pessoa/PB - 05/09/2017
Escrevente: ZARADECK CASTELO BRANCO FILHO
Selo Digital: AFO82058-MHT4
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,23 ISS R\$0,45 Farpem R\$0,27 MP R\$0,15 Fpd R\$1,70



Cartório Garibaldi Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.
Em test. da verdade. Dou fe
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT50176-JRMA - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:29:34 Operador: GARIBALDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2017 15:32 SOB N° 20170326365.
PROTOCOLO: 170326365 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703490017. NIRE: 25200481810.
TRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Marla de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2017
www.redesim.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2014/000485	Via 2ª	Número do Processo 2014/018218	Validade Indeterminada
Concedido a: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME			
CNPJ/CPF 10.144.577/0001-20	Inscrição Municipal 102902-9		Data da Inscrição 16/07/2008
Logradouro RUA MAJ CIRAULO			
Número(s) 00600	Bloco(s)	Sala(s) 01	
Complemento			
Bairro MANAIRA		CEP 58.038-290	

Atividade Econômica Principal

Código 8640207	Descrição Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
-------------------	---

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição

AUTORIZAÇÃO

Data 18/02/2014 09:57:49	Responsável Paulo Sérgio Machado Frainho Diretor de Tributação Secretaria da Receita Municipal
-----------------------------	---

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br

Cartório Garibaldi - Av. Epitácio Pessoa, 2640.
9º Ofício de Notas - Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.

Em test. da verdade. Dou fé.

Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto

Selo Digital: AFE34171-963F - Consulte a autenticidade

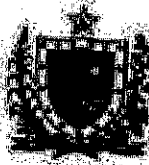
em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa - PB 01/06/2017 15:41:48 Operado por SHELILY



AGEVISA

Agência Estadual de
Vigilância Sanitária



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



REDESIMPB

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2017 | Válido até: 31/03/2018



Processo nº: R-35612017.2017.0

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da DIRETORIA TÉCNICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MÉDICA E CORRELATOS concede ao estabelecimento JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 5935

Razão Social: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

Nome Fantasia: AMIGO DO PEITO-PB, CNPJ: 10144577000201

Município: 250320 - Cabedelo, CEP: 58101312

Endereço: R MAX ZAGEL, 216 - CAMBOINHA

Responsável(eis) Legal(is):

10904646491 - JOSE JANSEN

Atividade(s) Econômica(s) (CNAE):

8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Placa: NQB7911 - Tipo: - JOSE JANSEN

Responsável(eis) Técnico(s):

RENATO MEDEIROS BARBOSA - CRM(9360)

Helena Teixeira de Lima Barbosa

DIRETORIA TÉCNICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MÉDICA E CORRELATOS

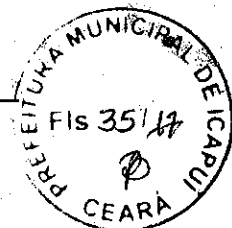
Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de Autenticidade: dbf8a5ec-b357-4474-8693-408133402c32

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.144.577/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2008
NOME EMPRESARIAL JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGO DO PEITO-PB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR CIRAULO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 58.038-290	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9981-3166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2017 às 15:00:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

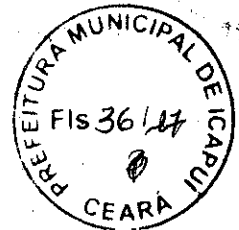
[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ: 10.144.577/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:43:28 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **EEF9.1775.FB78.C8B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FAD5.8C00.7721.4144

Emitida no dia 01/11/2017 às 07:29:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.144.577/0001-20

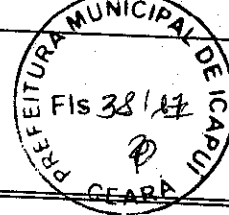
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2017/065985

Nº de Controle de Autenticação

651.433.441.533

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 10144577000120		Nome do Contribuinte JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME			
Endereço RUA MAJ CIRAULO		Número 00600	Apto/Sala 01	Bloco	Complemento 00001
Bairro MANAIRA	CEP 58038290	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

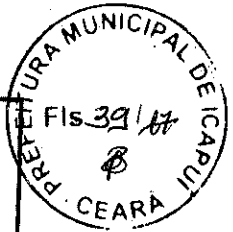
MERCANTIS: 102902-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/11/2017 07:31:11

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10144577/0001-20
Razão Social: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
Nome Fantasia: AMIGO DO PEITO PB
Endereço: R MAJOR CIRAULO 600 SALA 01 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

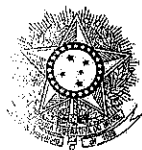
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2017 a 26/11/2017

Certificação Número: 2017102802381183887986

Informação obtida em 01/11/2017, às 08:43:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.144.577/0001-20

Certidão nº: 138435698/2017

Expedição: 11/10/2017, às 11:37:25

Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.144.577/0001-20

Razão Social: JRM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: AMIGO DO PEITO

Certidão emitida às 16:05 de 27/10/2017.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JX3H.32rf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DADOS DO CLIENTE
MARCIO MEDEIROS BARBOSA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
**RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO 156
AP- 1003 EDF MARIA LINA TC- MARIA
LINA
MADALENA/RECIFE
RECIFE PE
50610-120**

CPF: 793 091 604-97

CLASSIFICAÇÃO
**R1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Trifásico**

CARTA CONTRATO
7019547145 MÊS ANO
08/2016
DATA DE VENCIMENTO
16/08/2016 DATA PRECATORIAL
08/09/2016
TOTAL A PAGAR (R\$)
558,67

Nº DA NOTA FISCAL
00088278 SÉRIE
ÚNICA EMISSÃO
08/08/2016
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
30/08/2016 **2001783185** **8102811**

Consumo Ativo (kWh)
Contribuição Iluminação Pública
ICMS Subvenção-CDE-NF 000874870-08/05/16

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
828,0000000	0,83125805	523,31
		28,60
		4,78

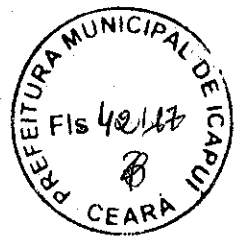


CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 140 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (31) 3035-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

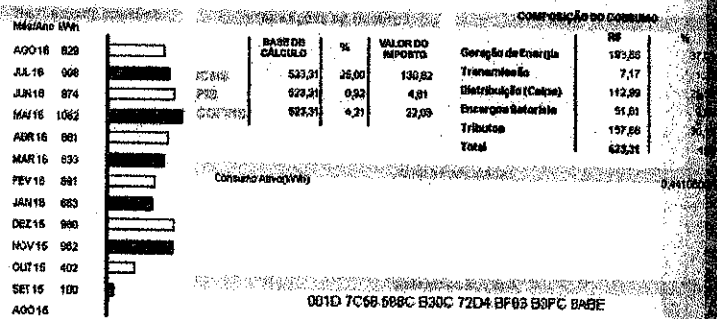
AUTENTICAÇÃO conforme com o original apresentado. Válido somente com selo digital. Dou fe
Recife 30/08/2016. Emol: R\$2,79 / FERC (10%) R\$0,29 / TSNR (20%) R\$0,62 - TOTAL R\$3,72 UBIRAJARA DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO Selo Digital nº 0074006-DSS08201602 008251

Consulte Autenticado em: www.tjpe.jus.br/seloDigital



TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
316057538	CAT	08/07/2016	0 354,00	08/08/2016	9 213,00	32	1,00000				828,00
316075308	CRI	08/07/2016	1 032,00	08/08/2016	1 166,00	32	1,00000				124,00



Na data da leitura a concessionária em vigor é a Verde. Mais informações em www.celpe.gov.br. Pagamento em atraso gera multa 2% (Lei 4148/2002) e juros (Lei 10.406/2002), no pro rata mens. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou do nível de fornecimento. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo de faturamento para os pedidos de atendimento comercial. Fator de Poluição Máxima = 0,99

Não existem créditos de 2016 e o cliente deve efetuar o pagamento em até 30 dias para compensação do pagamento das contas de consumo. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou do nível de fornecimento. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo de faturamento para os pedidos de atendimento comercial. Fator de Poluição Máxima = 0,99

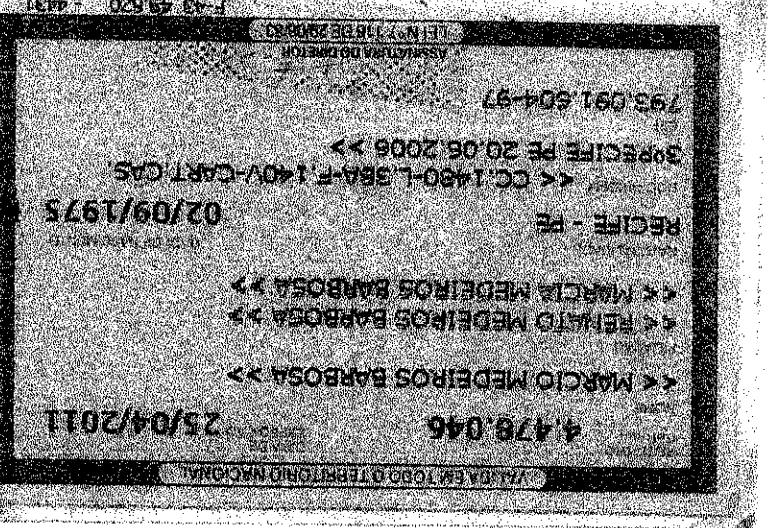
CATEGORIA	VALOR APURADO (R\$)	LÍMITE MENSAL	LÍMITE TRIMESTRAL	LÍMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LÍMITE DE VARIAÇÃO (V)	
						atraso	atraso
100V	0,30	4,95	9,91	19,82	220	202	231
200V	1,00	3,11	6,22	12,45	380	350	366
300V	0,30	2,77	5,54	10,88			

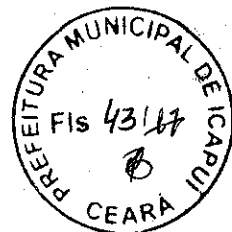
Linha DICI: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 174,53

CARTA CONTRATO
7019547145 MÊS ANO
08/2016
DATA DE VENCIMENTO
16/08/2016
TOTAL A PAGAR (R\$)
558,67

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 001-9 Agência 8634

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento. Para maiores informações ligue 0800 081 0120





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 3481993 SSP PB

CPF
 091.370.164-58 DATA NASCIMENTO
 03/10/1989

FILIAÇÃO
JOSE JANSEN
EVELINE CAVALCANTI JANSEN

PERMISSÃO ACC CATHAL
 B

Nº REGISTRO
 04565999332 VALIDADE
 05/12/2018 1ª HABILITACAO
 05/02/2009

INTERPRETACAO
 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 881555676

PROIBIDO PLASTIFICAR
 881555676

OBSERVAÇÃO

Eduardo Henrique C Jansen
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
 06/12/2013

Debora Ferreira Vieira de Sena
 ASSINATURA DO EMISSOR 22869114895
 PB027408426

Desejamos boas vendas,
 Rede de Estabelecimentos American Express®

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas
 Conto com a gente

Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
 Joao Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3219-8800
 www.decarlinto.com.br decarlinto
 Titular: Sérgio Albuquerque

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Joao Pessoa - PB 14/09/2017 17:23:38
 Debora Ferreira Vieira de Sena - Escrivente
 (2017-092459) EMDL:R# 2.31 FARPEN:R# 0.27 FERJ:R# 0.44 ISS:R# 0.12
 SELO DIGITAL: APT02144-7PK9
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ms.br>



CTC RECIFE PE PL12
 EDUARDO HENRIQUE C JANSEN
 EDUARDO HENRIQUE C JANSEN
 R. MAJ CIRAULO 600 MANAIRA
 58038-290 JOAO PESSOA PB



7209036539588590000000206630170717
 Data de Postagem: 17/07/17

São Paulo, 14 de julho de 2017.
 Prezado(a) Sr(a) EDUARDO HENRIQUE C JANSEN

A Rede de Estabelecimentos American Express tem a satisfação de lhe dar as boas-vindas e informar que seu estabelecimento

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas
 Conto com a gente

Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
 Joao Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3219-8800
 www.decarlinto.com.br decarlinto
 Titular: Sérgio Albuquerque

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Joao Pessoa - PB 14/09/2017 17:23:39
 Debora Ferreira Vieira de Sena - Escrivente
 (2017-092459) EMDL:R# 2.31 FARPEN:R# 0.27 FERJ:R# 0.44 ISS:R# 0.12
 SELO DIGITAL: APT02148-6F3F
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ms.br>



SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC"- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

1. ESTE COMPROVANTE É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIDADE NO CADASTRO DE ATIVIDADE MUNICIPAL.
2. NO CASO DE NÃO MAIS EXERCER A ATIVIDADE, SERÁ NECESSÁRIO DAR BAIXA NA INSCRIÇÃO JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, NA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.
3. NO CASO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, COMPARECER À DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - DEAF.
4. ESPECIFICAMENTE PARA O CASO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO:
 - 4.1. O MESMO FICA DESOBRIGADO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, DEVENDO EMITIR RECIBO DE PAGAMENTO E ANEXAR UMA CÓPIA DO CISC PARA EVITAR DESCONTO NA FONTE.
 - 4.2. SE NÃO RECEBER O CARTÃO DE ISS ATÉ O MÊS DE ABRIL DO ANO SEGUINTE À SUA INSCRIÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, OU ENTRAR EM CONTATO PELO FONE (83) 3218-9106.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC"- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO 102902-9	CNPJ/CPF 10.144.577/0001-20	DATA DE VALIDADE 16/07/2017
RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME RUA MAJ CIRALÓ 00001		Nº 00600
ATIVIDADE OU RAMO DE NEGÓCIOS Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto		

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

RESERVAÇÃO DE REGISTRO Nº 0001/2017
16/07/2017
ISS: 0001/16
Operador: NIVALCI
Instituto Registral e Cartorário - IREC - Consultor

Achilles Garibaldi Eloy de Souza
Nenette Eloy de Souza
Irmãos Coriolano dos Santos

Tabellão
Substituto
Escrevente

Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829 de 11 de março de 2010, CERTIFICAMOS, com base nas informações do Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição regular e está devidamente licenciado para funcionar no endereço acima citado, exercendo a atividade descrita.

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTES CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joao Pessoa.pb.gov.br/pc>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.

Dois fé,
Selo Digital: AEV35744-0MTX - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

16/03/2017 Operador: NIVALCI

TESTEMUNHO DA VERDADE
Achilles Garibaldi Eloy de Souza
Nenette Eloy de Souza
Irmãos Coriolano dos Santos

Tabellão
Substituto
Escrevente



PREFEITURA DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.577/0001-20, estabelecida na Rua Major Ciraulo, nº.600, bairro, Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, forneceu satisfatoriamente à **PREFEITURA MUNICIPAL PILAR**, CNPJ nº 11.171.199/0001-37, Mamografia Digital em Unidade Móvel, nos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pilar, em 09 de Outubro de 2015



Jankanderson Valério C. da Costa
Jankanderson Valério C. da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Taboionato de Notas

Reconhecido, por semelhança, as firma(s) de
JANKANDERSON VALÉRIO CARVALHO DA COSTA
Do fe. Campina Grande/PB - 19/10/2015
Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: ACG58185-C211
Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrevente Autorizada

Cartório de Notas
Campina Grande/PB

Praça João José Maroja, nº 270 – Centro – Pilar – Paraíba – Cep: 58.338-000

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original
Em test. da verdade. Dou fé
Hermes Coriolano dos Santos - Escrevente
Selo Digital: AFT49975-VD99S - Consulte a autenticação em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
João Pessoa-PB 14/09/2017 08:19:26 Operador: SAMI

Cartório Garibaldi
TABELA
JOÃO PESSOA PB

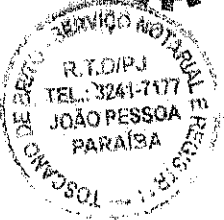


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA PARAÍBA

AGRICULTURA - COMÉRCIO - INDÚSTRIA

Fundada em 31/10/1874

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 3524 de 28/08/1918



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA PARAÍBA – ACP, entidade de direito privado, representativa das classes empresariais, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.055/0001-86 com sede à Rua Maciel Pinheiro, nº02, no bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa, PB por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos de seu arquivo, ressalvada a oposição que desconhecemos, que a empresa JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA , Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.577/0001-20, estabelecida à Rua Major Ciraulo, nº 600, Manaíra, João Pessoa-PB, e sua filial à Rua Max Zagel, nº0216, lote 16, Lot. Jd. Camboinha, quadra 07, Camboinha, Cabedelo-PB, tem como atividade econômica a exploração de serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, os quais são realizados em unidades móveis terrestres (Cnae.86.40-0-07) e 86.40-2-05), sendo a única empresa a explorar o ramo de atividade retro-transcrita, até o presente momento no estado da Paraíba, bem como em todo o Nordeste.

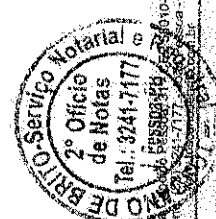
A presente Carta de Exclusividade poderá ser apresentada a todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica, tanto no plano Federal, Estadual e Municipal do Estado da Paraíba.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

João Pessoa, 08 de Março de 2017.

MURILO MAURÍCIO DE SENA

Diretor Secretário



TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Major Ciraulo, nº 600, Manaíra, João Pessoa - PB
 Tel.: 3241-7177

Registro de Firma nº 2017-03877/ENL-84 Nº 23 FAFEBR/027 TEP/04 L.85.133-R4 0.46
 ELO DIGNITAL - DEL 79559-8851
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.fich.ius.br>

Escrito por assinatura, a(s) firmante(s) de:
 MURILO MAURÍCIO DE SENA
 a testada verdade. João Pessoa - PB 08/03/2017 15:30:17
 digitalizado pelo Tabelião de Notas - Substituto
 TOSCANO DE BRITO, Tabelião de Notas nº 23 FAFEBR/027 TEP/04 L.85.133-R4 0.46
 ELO DIGNITAL - DEL 79559-8851



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

Nome: ISAIAS DOS SANTOS, ETIBO

INSCRIÇÃO Estadual: 5534111 SSP CB

CPF: 238.480.694-68 / 25/09/1968

Estado: CEARÁ

Nome do Titular: ISAIAS MELO DOS SANTOS

Nome do Titular: IRACI TRACIANO DOS SANTOS

CPF: 01436106670 / 28/10/2020 / 18/12/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1152780320

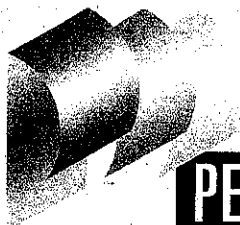
PROIBIDA PLASTIFICAR 1152780320

Cidade: CAMPINA GRANDE, PB

Data: 08/11/2015

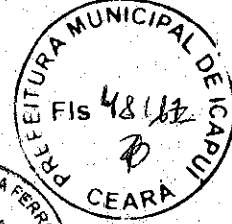
54752865857
118033552550

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



PESSOA MILANEZ

SERVIÇO NOTARIAL • 3º OFÍCIO DE NOTAS



PROCURAÇÃO

Livro: 266

Folha(s): 77 à 77v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos SEIS (06) dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Praça Antônio Rabelo, número 18, Bairro Varadouro, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu(ram) como Outorgante(s) **JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.144.577/0001-20, com sede na Rua Marjo Ciraulo, Sala 01, número 600, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu socio administrador o **Sr. EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN**, brasileiro, autonomo, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002), maior, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 3481993, Órgão Emissor SSP PB, e, do CPF/MF de número 091.370.164-58, residente e domiciliado na(o) Rua Major Ciraulo, número 600, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, reconhecido como o próprio por mim Escrevente pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) (sua) (suas) bastante(s) Procurador(a) (es) (as) o **Sr. ISAIAS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, administrador, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciado até a presente data, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 530441, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 238.180.694-68, residente e domiciliado na(o) Rua Josefa Taveira da Silva, número 26, Bairro Catole, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações,

Tabeliã: Criselide de Fátima C. Milanez • Tabelião Substituto: Fernando Milanez Neto

Praça Antônio Rabelo, 18 • Varadouro • Fone: (83) 3221-7723 • Fax: (83) 3221-6724

CNPJ: 08.271.686/0001-67 • CEP: 58010-440 - João Pessoa - Paraíba • pessoamilanez@ig.com.br



protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preterir caução, levantá-las, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Enfim, praticar os demais atos do interesse do(a) (os) (as) Outorgante(s), podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. Os dados do(a) (s) procurador(a) (es) e do objeto da presente foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(eis) por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Eximindo esta Serventia de qualquer responsabilidade civil e criminal. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, José Maria da Costa Ferreira, Escrevente, subscrevo e ~~assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho~~ () da verdade. As.: EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTI JANSEN. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 06 de Novembro de 2017, às fls. 77 a 77v. Emolumentos: R\$ 46,16; Taxa FARPEN: R\$ 5,01; Taxa FEPJ: R\$ 8,49; Taxa MP: R\$ 0,74; Taxa ISS: R\$ 2,31; Valor Total: R\$ 62,71, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AFS99924-SS70 - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 06 de Novembro de 2017


José Maria da Costa Ferreira



CARTÓRIO PESSOA MILANEZ
3º OFÍCIO DE NOTAS

Criselide de Fatima C. Milanez

TABELIA

Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto

SUBSTITUTO

José Maria da Costa Ferreira

Luciana Batista Ribeiro de Lima

Zaradeck Castelo Branco Filho

Amanda Pessoa Bandeira Costa

ESCREVENTES

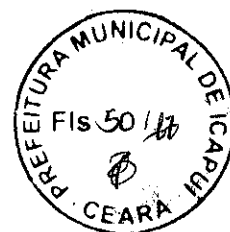
João Pessoa-PB Fone:(83) 3221.7723 Fax: 3221-6724



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AUTORIZAÇÃO



Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí, na dotação orçamentária nº 07.01.10.302.0403.2.088, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, custeado com recursos do Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 06 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

2° Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.06.01

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Saúde, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.

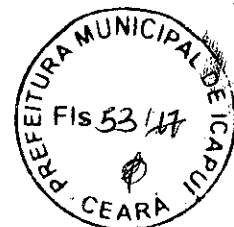

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA




Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01, destinada a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 06 de outubro de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL


Raimundo Maurício Braga
Membro da CPL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.06.01



DO FATO

À esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pelo Secretário de Saúde, através da qual solicita a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relativos aos serviços, serão aqueles constantes das tabelas SIA e SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Após análise da proposta ofertada, verificou-se que o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) é o mesmo preço da tabela SIA e SIH/SUS do Ministério da Saúde, tendo esta Comissão de Licitação julgado como vantajosa para Administração a proposta apresentada pela empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. - ME, com valor global de 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para 170 (cento e setenta) unidades de mamografia bilateral.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

A empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. - ME, ofereceu um valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo inferior aos 10% (dez por cento), do valor permitido para dispensa de licitação.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

DO AMPARO LEGAL

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativa à documentação de habilitação exigíveis (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de situação regular



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


DA CONCLUSÃO

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação da empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. – ME, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação do Secretário de Saúde, para ratificação.

Icapuí-CE, 06 de novembro de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL


Raimundo Maurício Braga
Membro da CPL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.06.01



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Considerando, a necessidade de realização de despesa pública, visando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da máquina administrativa em especial a para contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí, justificamos.

A escolha recaiu sob a JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. – ME, por ter competência para realização de exames de mamografia bilateral, através de Unidade Móvel, conforme atestado de capacidade técnica apresentado, além da carta de exclusividade da Associação Comercial da Paraíba, estando assim apta a fornecer os serviços ora pretendido, bem como, pelo critério econômico, já que o preço ofertado é o mesmo da tabela SIA e SIH/SUS do Ministério da Saúde, obedecendo aos princípios da economicidade e legalidade.

Icapuí - CE, 06 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.06.01



RATIFICAÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. – ME, para prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. – ME, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 06 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

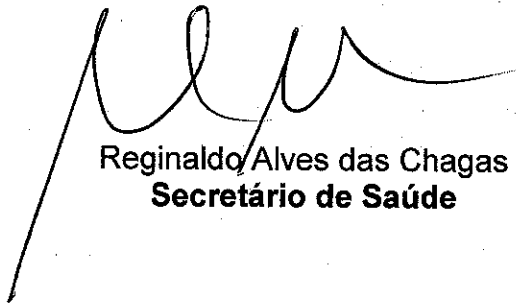
CONTRATADA: JRM Diagnósticos por Imagem Ltda. – ME

VALOR GLOBAL: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01.

Extrato de ratificação emitido pela Secretário de Saúde do Município de Icapuí.

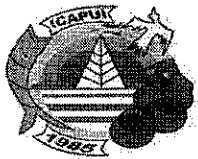
Icapuí - CE, 06 de novembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

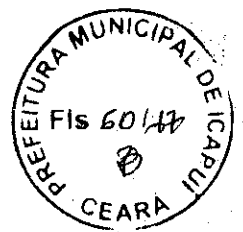
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 06/11/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2017.11.06.01 para a contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí, foi afixado no dia 06 de outubro de 2017, no flanelógrafo deste Município de Icapuí, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 06 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA _____
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, estado do _____, à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADATA** o valor de R\$ _____ (-----), por cada exame, sendo que será pago o valor global de R\$ _____ (-----).

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI Total
1	Mamografia Bilateral (Código – 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama	Und	170		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.				
Valor Total				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, iniciado à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará a prestação do serviço do objeto licitado.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar o(s) serviços(s), de acordo com a proposta apresentada.

8.2 - Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos.

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com o Município de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro do Município de Icapuí, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 07.01.10.302.0403.2.088, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, ---- de ----- de 2017.

**Secretário
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO Nº. 368/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. - ME, com sede em João Pessoa, estado da Paraíba, à Rua Major Ciraulo, 600 – Salá 01 – Manaira – CEP: 58.038-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.577/0001-20, representada pelo Sr. Eduardo Henrique Cavalcanti Jansen, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.06.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRADATA o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por cada exame, sendo que será pago o valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	VI Total
1	Mamografia Bilateral (Código – 02.04.03.018-8): Exame radiológico	Und	170	45,00	7.650,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.				
Valor Total				7.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, iniciado à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará a prestação do serviço do objeto licitado.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar o(s) serviço(s), de acordo com a proposta apresentada.

8.2 - Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos.

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com o Município de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro do Município de Icapuí, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

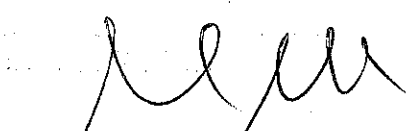
12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 07.01.10.302.0403.2.088, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

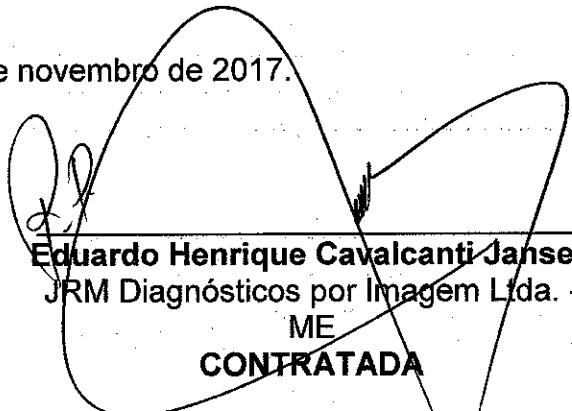
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 07 de novembro de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

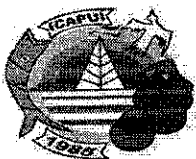


Eduardo Henrique Cavalcanti Jansen
JRM Diagnósticos por Imagem Ltda. -
ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí.

CONTRATADA: JRM Diagnósticos por Imagem Ltda. - ME

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

ASSINA PELA CONTRATANTE: Responsável: Reginaldo Alves das Chagas

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0403.2.088

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2017

Icapuí - CE, 07 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 07/11/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.11.06.01 para a Contratação de prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste Município de Icapuí, foi afixado no dia 07 de novembro de 2017, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 07 de novembro de 2017.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde